



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM

LEI N.º 641, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

LÔMULO ANÍSIO E. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 60% (Sessenta por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono em nome do povo esta Lei.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, conforme disposto no artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, nos limites abaixo indicados:

- a) Mais 60% dos Recursos de Excesso de Arrecadação apurado no exercício, considerando a tendência mês a mês;
- b) Mais 60% dos Recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;
- c) Mais 60% da despesa fixada por anulação.

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 12 de junho de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
12 de 07
FÓRMULO W LTO A D VID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

Publicado em 12/06/07
Cláudio César Teixeira Ladeia
Chefe de Gabinete